



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

DECRETO Nº 2871, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

José Rossetto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal no.1697 de 30 de outubro de 2.009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a MARINA DE SOUSA GONÇALVES, brasileira, divorciada, portadora do RG no 999.780 SSP-MG e inscrita no CPF n. 993.604.038-49, o uso do bem de propriedade da Municipalidade, a seguir descrito e caracterizado:

Um imóvel situado atrás da sede da administração no Recinto Isidoro Achilles Costa com 62,60 m² de área de construção e as seguintes medidas : 6,40 m x 9,78 m.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é intransferível feita com Intuitu Personae e em consequência disto, a permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - O imóvel, objeto desta permissão de uso destinar-se-á, ao uso do para fins residenciais da permissionária e Termo de Permissão de Uso está vinculado ao trabalho voluntário que será executado no Recinto Isidoro Achilles Costa, em prol dos animais sob a guarda e responsabilidade do Poder Público.

Art. 2º. O imóvel deverá ser utilizado para fins de moradia única e exclusiva da permissionária, não sendo permitida a moradia de familiares e terceiros.



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

Art. 3º. A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º. O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º - A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 30 de outubro de 2009.


JOSE ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL